

SEÇÃO I - CONTRATOS

Contrato n.º 2020.07.03.001

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA HRMEDICAL SOLUÇÕES EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES::

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos permanentes para atender aos usuários do SUS, através da PMAM/UPA24h, Processo Administrativo nº 3884/2020, conforme especificações abaixo:

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a aquisição de material, a importância estimada em **R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de entrega única e imediata, após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. 10.02.101220056.2.065.4490.52.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 276/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de julho de 2020.

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo

SEMSA/FMS
MAT. 2877/0

Hrmedical Soluções Eireli-Me
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.03.13.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LÍRIO DO VALE COMBUSTÍVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 2020.03.13.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2020, Pregão Presencial SRP nº 01/2020 – SEMTRAN/SEMOB, Processo Administrativo nº 10295/2019 e 10297/2019, visando a aquisição de combustível (Óleo Diesel S10 e outros) para atender as necessidades de toda frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início em 24 (vinte e quatro) de junho de 2020, e término previsto para 24 (vinte e quatro) de julho de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Materiais nº 2020.03.13.002, celebrado em 23 (vinte e três) de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de junho de 2020.

Jaime Figueiredo Lima

Prefeito em Exercício

Jefferson Almenara

Subsecretário Municipal de Obras
Mat. 7182/0

Lírio do Vale Combustíveis Ltda

Empresa

Alex Sanders Ferreira da Silva

Subsecretário Municipal de Transporte
Mat. 2993/9

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 23-A/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. MANOEL LESSA DE LIMA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação nº 23-A/2012 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado à Avenida Silva Jardim, nº 37 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ, com 01 (um) pavimento, com 95 m² de área construída, para funcionamento da Secretaria Especial dos Direitos das Mulheres e Minorias - SEDIMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 22 (vinte e dois) de junho de 2020 e término previsto para 22 (vinte e dois) de junho de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 19.01.041220001.2.001.3390.36.00.00-SEDIMM, Empenho nº 412/2020, no valor de R\$ 11.283,37 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), referente a 07 (sete) meses, devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 23-A/2012, celebrado em 15 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de junho de 2020.

Jaime Figueiredo Lima

Prefeito em Exercício

Isabela Mello dos Santos Class

SEMTHPS e Subsecretária Interina da SEDIMM

Mat. 4749/0

Manoel Lessa de Lima

Locador

SEÇÃO II - AVISOS DE LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 – FMS
Processo nº 3023/2020

Objeto: Aquisição de produtos laboratoriais (Diluyente para hematologia e outros) para realização de exames de análises clínicas da SEMSA.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Data: 22/07/2020 – 10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>

Custo do edital: 1 resma de A4.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 13:00 às 16:30 horas

Raquel Luz da Silva
PREGOEIRA

SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2185

DE 18 DE JUNHO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMAD	241	R\$ 16.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	747	R\$ 11.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1076	R\$ 100.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	1223	R\$ 26.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.92	0207	SEMSA/FMS	1231	R\$ 36.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGOV	2358	R\$ 4.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	2461	R\$ 9.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2640	R\$ 91.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2650	R\$ 200.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2872	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	70	R\$ 131.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	122	R\$ 20.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	PGM	155	R\$ 15.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	PGM	164	R\$ 15.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	CGM	211	R\$ 20.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMOB	374	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.30	0102	SEMOB	389	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.39	0102	SEMOB	394	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	1358	R\$ 100.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0207	SEMSA/FMS	1361	R\$ 62.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.32	0208	SEMTHPS/FMAS	1929	R\$ 2.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	2499	R\$ 9.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2637	R\$ 91.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de junho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2187

DE 25 DE JUNHO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.139.000,00 (cinco milhões, cento e trinta e nove mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.96	0100	SEMAD	227	R\$ 20.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMFA	278	R\$ 710.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.05	0100	SEMECT	715	R\$ 1.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	0100	SEMECT	717	R\$ 724.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.05	0100	SEMSA/FMS	1033	R\$ 8.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMSA/FMS	1035	R\$ 3.676.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0100	SEMFA	308	R\$ 1.170.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	0100	SEMFA	314	R\$ 710.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0100	SEMECT	456	R\$ 1.000,00
08.01.12.361.0017.0.015.000	3.1.91.13	0100	SEMECT	700	R\$ 724.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	0100	SEMSA/FMS	1121	R\$ 1.670.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	0100	SEMSA/FMS	1129	R\$ 834.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	0100	SEMSA/FMS	1139	R\$ 10.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0100	SEMSA	2625	R\$ 20.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de junho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2188

DE 29 DE JUNHO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	1282	R\$ 730.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	1390	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUS.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de junho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

Anexo Único do Decreto nº 2188

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 05/2020
FONTE DE RECURSO: SUS

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2019			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	544.110,69	544.110,69		1.696.433,98	1.696.433,98
FEVEREIRO	652.890,79	1.197.001,48		699.244,15	2.395.678,13
MARÇO	724.372,45	1.921.373,93		1.227.697,30	3.623.375,43
ABRIL	681.297,89	2.602.671,82		2.214.077,04	5.837.452,47
MAIO	1.012.125,04	3.614.796,86		1.310.183,45	7.147.635,92
JUNHO	893.350,68	4.508.147,54			7.147.635,92
JULHO	2.563.073,40	7.071.220,94			7.147.635,92
AGOSTO	1.822.157,42	8.893.378,36			7.147.635,92
SETEMBRO	966.197,97	9.859.576,33			7.147.635,92
OUTUBRO	1.713.821,90	11.573.398,23			7.147.635,92
NOVEMBRO	855.980,38	12.429.378,61			7.147.635,92
DEZEMBRO	3.467.647,72	15.897.026,33			7.147.635,92
TOTAL		15.897.026,33			7.147.635,92

ARRECADADO DO 1º Período de 2019: 3.614.796,86
ARRECADADO DO 2º Período de 2019: 12.282.229,47
ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 7.147.635,92

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2020}}{1^\circ \text{ Período de 2019}} \times 100 = \frac{7.147.635,92}{3.614.796,86} \times 100 = 197,733\%$$

$$r = 197,733\% - 100 = 97,73\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	97,733%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2020	12.282.229,47 X 97,733% =	12.003.791,33
Valor do 2º Período/2019	12.282.229,47	
Porcentagem estimada - 2º Período/2020	12.003.791,33	
Total Estimado - 2º Período/2020	24.286.020,80	

RECEITA PREVISTA PARA 2020	10.291.500,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2020	7.147.635,92
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2020	24.286.020,80

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **21.142.156,72**

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000

Telefax : (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2189/2020

DE 30 DE JUNHO DE 2020.

**Altera dispositivos dos Decretos nº 2119,
de 26 de dezembro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31 § único I, III, 74, 112 II, 119 II e 191 da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2170, de 15 de maio de 2020, que prorrogou até o dia 15 de junho de 2020 os efeitos dos decretos nº 2145/2020, 2155/2020, 2159/2020 e 2166/2020, bem como o disposto no decreto 2180/2020, que preveem a adoção de medidas temporárias visando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas nos incisos I e II, do artigo 1º, do Decreto 2119, de 26 de dezembro de 2019, até 17 de julho de 2020;

I - As datas de vencimento da cota única de IPTU, com desconto de 10% (dez por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Imposto;

II – As datas da cota única da TRSD e da CCSIP;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Silva Jardim, 30 de junho de 2020

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2191/2020

DE 03 DE JULHO DE 2020.

“Altera o Artigo 16º do Decreto nº 2190/2020,
de 01 de julho de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 16º do Decreto nº 2190, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16º** - Os estabelecimentos que atuam como ponto de apoio ao caminhoneiro, não poderão adotar o sistema de serviço de alimentação do tipo “buffet” ou “self-service”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de julho de 2020.

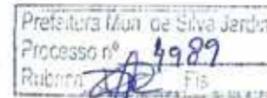
JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com



TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Pelo Presente termo, em substituição do Senhor Pablo Gomes Esteves Dias, Matrícula nº 6537-4, fica nomeado o Senhor Valdair de Souza Matos, matrícula nº 3892-0, com data retroativa a partir de 01/06/2020, para exercer os poderes de fiscalização sobre a prestação dos serviços junto a empresa F.G.C. Pavimentação Construção Civil EIRELI, que tem como objeto a prestação serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deste Município com transporte para Aterro Sanitário, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2014, do Processo Administrativo nº 4989/2014.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 08 de junho de 2020.


Carlos Alberto M. Fagundes
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Matr.:659-9


Valdair de Souza Matos
Mat. 3892-0

CIENTE:


F. G. C. Pav. Constr. Civil. EIRELI.
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

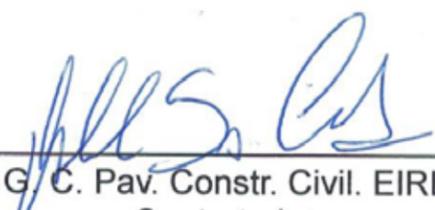
Pelo Presente termo, Pelo Presente termo, em substituição do Senhor Pablo Gomes Esteves Dias, Matrícula nº 6537-4, fica nomeado o Senhor Valdair de Souza Matos, matrícula nº 3892-0, com data retroativa a partir de 01/06/2020, para exercer, os poderes de fiscalização sobre a prestação dos serviços junto a empresa F.G.C. Pavimentação Construção Civil EIRELI, que tem como objeto a prestação serviços de remoção de lixo público e desobstrução de redes e galeria de águas pluviais em diversos logradouros deste Município, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.08.02.001, do Processo Administrativo nº 12.199/2018.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 08 de junho de 2020.


Carlos Alberto M. Fagundes
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Matr.:659-9


Valdair de Souza Mattos
Mat. 3892-0

CIENTE: 

F. G. C. Pav. Constr. Civil. EIRELI.
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semosp@silvajardim.rj.gov.br

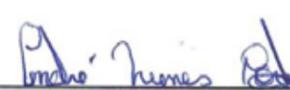
TERMO DE PARALIZAÇÃO

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção, determina a paralização da prestação dos serviços na locação de equipamentos para atender a SEMSMA na manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas nos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos desse Município pela Empresa Haimar da Conceição Ferreira Porto Locação LTDA-ME, conforme Contrato nº 2019.11.05.001 do Processo Administrativo nº 9913/2019, a partir de 06 de julho de 2020.

A paralização se justifica pela necessidade de adequação orçamentária nos Contratos de Prestação de Serviços em razão da queda de arrecadação do Município que vem ocorrendo no período.

Silva Jardim, 03 de julho de 2020.


Carlos Alberto M. Fagundes
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Matr.:659-9

CIENTE: 
Haimar da Conceição F. Porto Locação LTDA-ME.
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semosp@silvajardim.rj.gov.br

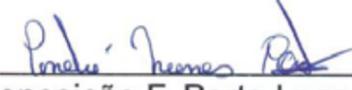
TERMO DE PARALIZAÇÃO

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção, determina a paralização parcial referente ao item 1.1 e total do item 1.2 do Contrato nº 2020.01.23.007, da prestação dos serviços na locação de equipamentos para atender a SEMSMA na manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas nos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos desse Município pela Empresa Haimar da Conceição Ferreira Porto Locação LTDA-ME, conforme Processo Administrativo nº 12566/2019, a partir de 06 de julho de 2020.

A paralização se justifica pela necessidade de adequação orçamentária nos Contratos de Prestação de Serviços em razão da queda de arrecadação do Município que vem ocorrendo no período.

Silva Jardim, 03 de julho de 2020.


Carlos Alberto M. Fagundes
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Matr.:659-9

CIENTE: 
Haimar da Conceição F. Porto Locação LTDA-ME.
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Resolução nº 014, de 01 de julho de 2020.

Determina normas e procedimentos para a continuidade do regime de trabalho extraordinário, no regulamentar funcionamento dos serviços essenciais Administrativos, Tecnológicos e Escolares, na prevenção ao combate do Coronavírus(COVID-19) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 9º, Inciso III do Decreto Municipal nº 2190, de 01 de julho de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução nº 012/2020 - SEMECT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As aulas nas Unidades Escolares Públicas Municipais permanecem suspensas por mais 30(trinta) dias, a partir de 01/07/2020.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.


Regina Maria da Conceição Xavier.
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.